Lei nº 066 de 13 de abril de 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL DA ÁREA QUE ESPECIFICA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 035/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO DE JESUS MEDEIROS, Vice Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo (SC), no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os atos necessários para a desapropriação judicial ou amigável do imóvel relacionado no inciso I deste artigo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 35 de 07 de abril de 1.998.

I - Um terreno urbano com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), o qual faz parte de uma área maior constitutivo da área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado Vila de Bela Vista do Toldo, ao lado do Colégio Estadual Estanislau Schumann, confrontado ao norte, com terras de Leopoldo Celso Koch; ao sul, com a Rua Nova Galícia; a Oeste com terras do Colégio Estadual Estanislau Schumann, objeto de Registro nº 39.564, do Livro 3 - AN, matrícula nº 6.579 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Art. 2º - No caso de desapropriação amigável a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação, designada através da Portaria nº 59, de 16 de

fevereiro de 1.998, cujo laudo de avaliação fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de abril de 1.998.

ANTONIO DE JESUS MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças